

LEI Nº 501/14, DE 19/02/2014

“Que atualiza o valor da subvenção concedida ao Hospital e Maternidade de Rancharia e dá outras providências”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O valor da subvenção objeto do parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 646/97, de 13/02/1997 e concedida ao HOSPITAL E MATERNIDADE DE RANCHARIA, entidade filantrópica declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 55.686.786/0001-34 e com sede na cidade de Rancharia, na Rua Mário César de Camargo nº 1559, fica atualizado para R\$ **17.000,00** (dezesete mil reais) mensais e a partir do dia 1º (primeiro) de fevereiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verba constante do orçamento e que será suplementada, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 376, de 02 de fevereiro de 2011.

Câmara Municipal de João Ramalho, 19 de fevereiro de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente